autentique.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para executar, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, a readequação do Velório Municipal de Lins/SP – Memorial Odir Monteiro Junior, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 50, Centro, Lins/SP, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES.

As quantidades, descrições completas, unidades e preços unitários dos serviços constam da planilha orçamentária que integra este Termo de Referência, bem como o projeto e o memorial descritivo Os grupos abaixo reproduzem os totais dos documentos aprovados; os dois grupos de esquadrias da planilha foram consolidados em um único grupo no cronograma.

Grupo	Serviços	Valor de referência
1	Serviços preliminares	R$ 3.793,68
2	Demolições e retiradas	R$ 22.548,26
3	Revestimentos, regularização e pinturas	R$ 125.623,34
4	Reparo em telhas quebradas	R$ 1.333,68
5	Esquadrias e vidros	R$ 71.217,60
6	Acessórios	R$ 9.229,34
7	Finalização de obra	R$ 5.072,60
	TOTAL	R$ 238.818,50

A vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura. O prazo de execução física será de 12 (doze) meses, contado da emissão da ordem de serviço, observado o cronograma aprovado. A alteração desses prazos dependerá de justificativa, formalização e observância da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O Plano de Contratações Anual de 2026 não foi consolidado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- Executar os serviços de acordo com projeto, memorial, planilha, cronograma, normas técnicas e determinações da fiscalização; não alterar especificações ou quantitativos sem autorização formal da Administração.
- Fornecer materiais novos e compatíveis com as especificações, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, proteção de áreas, encargos e demais insumos

4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534

necessários à conclusão.

- Manter responsável técnico habilitado, com atribuições compatíveis, e apresentar a ART ou RRT de execução antes do início dos serviços.
- Observar as normas de segurança do trabalho, manter sinalização e barreiras de proteção, preservar instalações existentes e reparar, às próprias expensas, danos decorrentes da execução.
- Permitir acesso da fiscalização às frentes de serviço, documentos de controle, medições e comprovantes de destinação dos resíduos.

5.1. Sustentabilidade:

A descrição dos requisitos de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

A contratada deverá segregar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos de construção e demolição, apresentando à fiscalização os comprovantes de transporte e destinação. Deverá controlar poeira e ruído, proteger usuários e superfícies, manter limpas as áreas de atendimento e observar a legislação ambiental aplicável. A remoção estimada de 34,96 m³ de entulho já consta como item da planilha. Plano formal de gerenciamento de resíduos somente será exigido se cabível segundo a regulamentação aplicável.

5.2. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não será admitida a subcontratação de parcelas dos serviços. A contratada e o responsável técnico indicado manterão comando operacional e responsabilidade únicos pela execução, qualidade, segurança, prazos e correção de falhas, inclusive nas etapas interdependentes realizadas enquanto o velório estiver em funcionamento. A aquisição de materiais e componentes de fornecedores terceiros, inclusive sob medida, não constitui subcontratação da execução e permanece permitida.

5.3. Garantia da contratação:

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades e condições previstas nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e no edital. A liberação dependerá do cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais posteriores.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução ocorrerá no Velório Municipal, Rua Floriano Peixoto, nº 50, Centro, Lins/SP, após ordem de serviço. Antes da mobilização, a contratada apresentará ao gestor e à fiscalização o planejamento das frentes de trabalho, a identificação do encarregado presente no local, a ART/RRT e as medidas de proteção e isolamento. As etapas serão ajustadas operacionalmente com a gestão do velório e registradas pela fiscalização, sem alteração informal do objeto, dos preços ou dos prazos contratuais.

Em razão da imprevisibilidade dos serviços funerários, o encarregado da contratada manterá contato contínuo com a gestão do contrato e ajustará as frentes de trabalho às cerimônias efetivamente programadas. Durante toda a execução, deverão permanecer pelo menos duas salas limpas, asseadas, seguras e integralmente disponíveis para serviços funerários. As áreas em intervenção serão isoladas por tapumes ou barreiras físicas contínuas e adequadas, que impeçam a visualização das frentes de trabalho e a passagem de poeira e sujeira para os ambientes em uso, além de impedir o acesso do público às frentes. Os tapumes e barreiras não poderão obstruir rotas de fuga, circulação acessível ou o funcionamento das instalações mantidas em operação. A contratada assegurará limpeza contínua das áreas de atendimento e das rotas de circulação. Situação que ameace a disponibilidade mínima ou a segurança exigirá

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 2 de 23

providência imediata e comunicação ao gestor.

Nos dias em que houver serviço funerário, a gestão do contrato orientará a programação das frentes de trabalho e poderá determinar a suspensão das atividades incompatíveis com as cerimônias. Quando autorizar a continuidade da execução, a contratada dará prioridade a serviços que não produzam ruídos e não interfiram no fornecimento de energia elétrica ou água, nos acessos, na circulação e na acessibilidade das pessoas. Serviços ruidosos ou que exijam interrupções dessas condições serão reagendados mediante alinhamento com a gestão, observadas as ordens formais cabíveis.

A contratada seguirá a sequência e os marcos do cronograma físico-financeiro de 12 meses, apresentará registros da evolução dos serviços e comunicará tempestivamente interferências técnicas ou operacionais. Serviços divergentes dos documentos aprovados poderão ser recusados e deverão ser refeitos às expensas da contratada. Qualquer alteração quantitativa, técnica ou financeira dependerá de prévia formalização pela Administração.

6.1. Recebimento provisório e definitivo

Concluído o objeto, a contratada comunicará formalmente a fiscalização e entregará os documentos finais aplicáveis, inclusive ART/RRT, registros de destinação de resíduos e demais comprovações técnicas previstas no projeto e no memorial. Os fiscais técnico e administrativo formalizarão o recebimento provisório, com registro das verificações e pendências, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação acompanhada da documentação completa.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo detalhado do gestor ou comissão designada, após verificação da conformidade e saneamento das pendências. Como regra, inconformidades apontadas deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias úteis da notificação; a fiscalização poderá estabelecer prazo justificado diverso segundo a complexidade, e medidas que afetem segurança ou uso das salas serão imediatas. Os prazos de recebimento não correm durante o saneamento de pendências imputáveis à contratada.

O recebimento, provisório ou definitivo, não afasta a responsabilidade civil, técnico-profissional ou a obrigação de corrigir vícios e defeitos na forma legal e contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As partes contratantes comprometem-se a adotar uma postura colaborativa e proativa na gestão e execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento eficiente e eficaz de suas obrigações.

É dever de ambas as partes comunicar, de forma tempestiva e por escrito, quaisquer falhas, irregularidades, dificuldades ou eventos que possam comprometer a execução do contrato ou sua administração, proporcionando condições para a rápida resolução do problema.

As comunicações referidas ao item anterior devem ser realizadas por meio oficial, preferencialmente por correspondência eletrônica ou outro canal previamente definido entre as partes, resguardando-se a rastreabilidade e comprovação do envio e recebimento.

A ausência de comunicação por qualquer das partes em relação a falhas ou irregularidades constatadas será considerada como omissão e poderá ensejar as medidas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais.

As partes comprometem-se ainda a participar, sempre que necessário, de reuniões periódicas para acompanhamento da execução contratual, visando à identificação de oportunidades de melhoria e mitigação de riscos operacionais.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 3 de 23

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada deverá dar manutenção e apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1. Fiscalização.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização terá acesso às frentes de serviço e poderá exigir registros fotográficos, verificação de quantitativos, ensaios ou comprovações previstos nos documentos técnicos, sem reduzir a responsabilidade da contratada. Ocorrências que impliquem alteração do escopo ou do equilíbrio contratual serão submetidas à autoridade competente.

7.1.1. Fiscalização técnica.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.392, de 2023, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 13.392, de 2023, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.392, de 2023, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.392, de 2023, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.392, de 2023, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas ao encerramento regular ou à prorrogação contratual cabível (Decreto nº 13.392, de 2023, art. 22, VII).

O fiscal técnico conferirá, nas medições mensais, os quantitativos efetivamente realizados, a qualidade dos materiais, a ART/RRT, o isolamento por tapumes ou barreiras físicas e a manutenção de pelo menos duas salas aptas ao atendimento.

7.1.2. Fiscalização administrativa.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 4 de 23

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 13.392, de 2023, art. 23, II).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 13.392, de 2023, art. 23, IV)

7.1.3. Gestor do contrato.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.392, de 2023, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.392, de 2023, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.392, de 2023, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.392, de 2023, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.392, de 2023, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.392, de 2023, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

As medições serão mensais, mediante boletim instruído pela contratada e conferido pela fiscalização técnica, com identificação dos serviços e quantitativos efetivamente executados e aceitos, registros fotográficos e documentos exigidos no projeto e memorial. Os sete grupos do cronograma orientarão o acompanhamento físico-financeiro; **o valor de cada medição decorrerá da execução comprovada segundo a planilha contratual** e o regime de empreitada por preço global, vedado pagamento automático pelo simples decurso dos meses.

Materiais apenas adquiridos ou estocados, serviços não executados ou rejeitados e quantitativos não comprovados não serão medidos nem pagos. Divergências serão registradas no boletim, com indicação da parcela incontroversa. A aprovação da medição não equivale ao recebimento definitivo do objeto.

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 5 de 23

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso a Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade executada, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa.

8.1.1. Prazo de pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.1.2. Forma de pagamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 6 de 23

8.1.3. Reajustamento.

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano contado da data-base do orçamento, julho de 2026. Após esse interregno, as parcelas ainda não executadas poderão ser reajustadas mediante aplicação do INCC-DI/FGV, observado o cronograma contratual, as regras legais e a responsabilidade por eventual atraso imputável à contratada. O reajuste observará a anualidade e será formalizado na forma legal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO.

A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, para contratação por lote único e empreitada por preço global, conforme o Estudo Técnico Preliminar. A proposta detalhada da vencedora observará os serviços, quantitativos, unidades e preços da planilha aprovada, com indicação de preços unitários, totais, BDI e cronograma compatível. A Administração verificará a coerência e a exequibilidade dos preços, vedadas propostas que alterem unilateralmente as especificações do objeto.

Será assegurado o tratamento aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá reserva de parcela da execução em razão da natureza integrada do objeto.

9.1.1. Exigências de habilitação.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac2159b0534
pg. 7 de 23

exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.1.2. Habilitação jurídica.

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, considerada a execução com fornecimento de materiais;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Lins, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, em conformidade com o parágrafo único do art. 116 do Código Tributário do Município de Lins;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 8 de 23

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme Art. 63-IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Qualificação econômico-financeira.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira daempresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- As sociedades sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/2006 (microempresas e empresas de pequeno porte) não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, devendo proceder conforme as exigências contábeis estabelecidas neste tópico;
- Para a habilitação, a licitante deverá comprovar índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00, calculados com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis exigíveis:
- LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;
- LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
- SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).
- Os índices acima, bem como suas memórias de cálculo deverão ser apresentados também em declaração assinada por profissional da área contábil ou pelo representante legal da licitante.
- A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação em lote único, com base nos documentos contábeis exigidos;
- Será exigida garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, apresentada no momento da proposta na forma do edital e do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia de proposta não substitui a garantia de execução contratual

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 9 de 23

prevista no item 5.3.

9.1.5. Qualificação técnica.

- Registro da empresa licitante no CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades assumidas e as atribuições profissionais pertinentes, válido na data da habilitação; as providências de visto ou regularização perante o conselho regional da execução observarão a legislação profissional aplicável;
- Registro no CREA ou CAU dos responsáveis técnicos indicados, com atribuições compatíveis com as atividades assumidas e obrigação de acompanhar tecnicamente a execução;
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU da região à qual a empresa esteja vinculada, dentro da validade e compatível com as atividades relacionadas ao objeto;
- Certidão de Registro e Quitação Profissional do responsável técnico indicado, emitida pelo CREA ou CAU, dentro da validade e compatível com as atividades relacionadas ao objeto.
- A capacidade **técnico-operacional** da licitante será comprovada mediante certidões ou atestados emitidos em nome da empresa que demonstrem execução anterior de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Para as parcelas selecionadas como de maior relevância ou valor significativo, deverão ser comprovados, no mínimo, os seguintes quantitativos:
    - 216,42 m² de aplicação de placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna;
    - 290,25 m² de aplicação de tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo;
    - 329,95 m² de massa corrida à base de resina acrílica.
- Será admitido o somatório de atestados para o atendimento dos quantitativos mínimos, desde que comprovem conjuntamente serviços compatíveis em características, complexidade e natureza; não serão impostas limitações quanto ao período ou ao local específico de execução dos serviços atestados.
- A capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado será comprovada por Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente admitido pelo conselho competente, que demonstre experiência na execução de serviços de características semelhantes às seguintes parcelas:
    - Porta em ferro de correr sob medida para receber vidro;
    - Aplicação ou assentamento de placa cerâmica esmaltada para área interna;
    - Aplicação de argamassa de regularização e/ou proteção.
- Na comprovação técnico-profissional não serão exigidos quantitativos mínimos nem prazos máximos de experiência. O profissional apresentado deverá participar efetivamente da execução; sua substituição dependerá de aprovação da Administração e de experiência equivalente ou superior, conforme o art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- Comprovação da disponibilidade de profissional de nível superior responsável técnico, com vínculo com a licitante na data de entrega das propostas, mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
- Relação da equipe técnica especializada e disponível para executar o objeto, incluindo o responsável técnico, em estrutura compatível com o porte da contratação.
- Relação de máquinas, ferramentas e equipamentos necessários à execução, com disponibilidade comprovada por propriedade, locação, comodato, declaração de disponibilidade ou outro meio idôneo, sem exigir propriedade prévia como condição

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 10 de 23

exclusiva de habilitação.

- Disponibilização de informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados; a Administração poderá solicitar, em diligência, contrato de suporte, endereço atual da contratante, local de execução, notas fiscais, medições, ART/RRT ou outros documentos idôneos.
- Comprovação do conhecimento das condições do imóvel por atestado de visita técnica facultativa ou declaração formal de pleno conhecimento assinada pelo responsável técnico, abrangendo acessos, interferências e funcionamento do velório durante os serviços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado da contratação é de R$ 238.818,50 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária assinada. Os preços usam CDHU Boletim nº 202, com desoneração, e SINAPI São Paulo, referência 07/2026, com desoneração, e BDI de 25%, de acordo com as identificações constantes da planilha. A referência SINAPI consta do item 1.1, placa de obra; os demais itens indicam CDHU. A planilha assinada constitui o detalhamento vinculante do orçamento de referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO.

Fundamentação e delimitação

Estas disposições foram elaboradas com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na regulamentação aplicável ao Município de Lins, adotando, como referência material, os parâmetros da Resolução TCE-SP nº 11/2023, com as alterações promovidas pelas Resoluções TCE-SP nº 4/2026 e nº 7/2026.

Aplicam-se exclusivamente aos fatos ocorridos durante a execução do contrato. Não integram esta disciplina as condutas próprias do procedimento licitatório, da seleção do fornecedor ou anteriores à formalização do vínculo ou da obrigação executiva.

O contratado deverá executar fielmente as obrigações assumidas, de acordo com as condições estabelecidas pela Administração e pela Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nem afasta as responsabilidades civil e penal cabíveis.

Competência e processo administrativo

A apuração das infrações e a aplicação das sanções competirão às autoridades definidas na legislação e na regulamentação municipal, mediante processo administrativo próprio, registrado nos sistemas oficiais de gestão de processos e de sanções administrativas utilizados pelo Município de Lins.

Serão observados a segregação de funções, a individualização das condutas, o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a segurança jurídica e, quando exigida, a análise jurídica prévia.

Infrações administrativas relacionadas à execução

Constituem infrações administrativas relacionadas à execução, mantida a numeração dos incisos correspondentes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

VII - ensejar, sem motivo justificado, o retardamento da execução ou da entrega do objeto;

VIII - prestar declaração falsa durante a execução do contrato, exclusivamente quando

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 11 de 23

relacionada à execução;

IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato, exclusivamente quando relacionado à execução;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do ajuste;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, relacionado à execução do ajuste.

Para os fins do inciso X, considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas de gravidade equivalente, a prática de ato destinado a prejudicar o bom andamento da execução, a fiscalização, a medição, o recebimento ou a aferição do objeto.

Sanções administrativas e hipóteses de aplicação

Ao responsável pelas infrações relacionadas à execução poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e decisão motivada, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no art. 155, inciso I, quando a inexecução parcial não causar grave dano e não se justificar a imposição de sanção mais grave.

A multa poderá ser aplicada por qualquer das infrações relacionadas à execução, isoladamente ou cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelas infrações previstas no art. 155, incisos II, III e VII, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelas infrações previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X e XII, bem como pelas infrações dos incisos II, III e VII que, em razão de sua gravidade, justifiquem sanção mais severa, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, no âmbito do Poder Executivo municipal, será aplicada exclusivamente pelo Secretário Municipal competente ou, quando se tratar de autarquia ou fundação, pela autoridade máxima da entidade, conforme o art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parâmetros para o impedimento e a declaração de inidoneidade

Para a dosimetria do impedimento de licitar e contratar, serão adotadas as seguintes penas-base, sem prejuízo da imposição de declaração de inidoneidade quando a gravidade do caso a justificar:

I - 4 (quatro) meses, para a infração do art. 155, inciso VII;

II - 1 (um) ano, para a infração do art. 155, inciso II;

III - 2 (dois) anos, para a infração do art. 155, inciso III.

A pena-base do impedimento será majorada em 50% (cinquenta por cento) por circunstância agravante, até o limite de 3 (três) anos, e poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, por circunstância atenuante, observado o mínimo de 1 (um) mês. As

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 12 de 23

agravantes e atenuantes incidirão sobre a pena-base.

A pena-base da declaração de inidoneidade será de 4 (quatro) anos. Será majorada em 50% (cinquenta por cento) por circunstância agravante, até o limite de 6 (seis) anos, e poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, por circunstância atenuante, observado o mínimo legal de 3 (três) anos. As agravantes e atenuantes incidirão sobre a pena-base.

Multas, atraso e correção do objeto

A multa será calculada na forma estabelecida nestas disposições e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do parâmetro adotado pela Resolução TCE-SP nº 11/2023.

Para fins de aplicação das multas, considera-se valor da contratação o valor do contrato ou do instrumento equivalente afetado.

O atraso injustificado na execução poderá sujeitar o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à multa acumulada na faixa anterior;

III - após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total da contratação, conforme a extensão do inadimplemento e a utilidade remanescente do objeto.

Os prazos referentes à multa de mora serão contados em dias corridos. A aplicação da sanção considerará as circunstâncias de cada caso e observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

As obras ou os serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, às expensas do contratado, no prazo determinado pela Administração. Quando não houver prazo específico previamente estabelecido, a regularização deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da recusa.

O pedido de prorrogação do prazo de correção ou substituição deverá ser apresentado antes de seu término, acompanhado de justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes. A ausência de regularização no prazo determinado ensejará a aplicação das sanções cabíveis, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo concedido.

Multas compensatórias e bases de cálculo

Sem prejuízo da multa de mora e observada a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato, as multas compensatórias terão como referência os seguintes percentuais-base e bases de cálculo:

Infração	Pena-base	Base de cálculo
Inexecução parcial sem grave dano - art. 155, inciso I	10%	Valor da obrigação ou parcela não cumprida, observado o piso legal aplicável à multa.
Inexecução parcial com grave dano - art. 155, inciso II	20%	Valor da obrigação afetada; se o dano alcançar o objeto como um todo, valor total da contratação.
Inexecução total - art. 155, inciso III	30%	Valor total da contratação.
Declaração falsa durante a execução - art. 155, inciso VIII	20%	Valor total da contratação afetada.

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 13 de 23

Infração	Pena-base	Base de cálculo
Ato fraudulento, comportamento inidôneo ou ato lesivo - art. 155, incisos IX, X ou XII	30%	Valor total da contratação afetada.

As penas-base das multas compensatórias poderão ser reduzidas ou majoradas, de forma motivada, em razão das circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados o piso de 0,5% (cinco décimos por cento) e o teto de 30% (trinta por cento) do valor da contratação correspondente.

A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, e a contratação poderá ser extinta unilateralmente, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na conversão, o valor da multa de mora já apurado será deduzido da multa compensatória incidente sobre o mesmo núcleo fático, vedada a cumulação das duas multas pelo mesmo atraso. Para o mesmo núcleo fático, a soma das multas não excederá 30% (trinta por cento) do valor da contratação correspondente, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das sanções aplicáveis por fatos autônomos.

Após a decisão administrativa definitiva, os valores das multas e das indenizações poderão ser descontados de pagamentos devidos, deduzidos da garantia contratual ou cobrados pelos meios legalmente admitidos. Se a multa e as indenizações forem superiores ao pagamento eventualmente devido, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos da notificação para recolhimento da multa sem que ocorra a quitação, serão adotadas as providências cabíveis nos sistemas municipais de controle de créditos e nos respectivos processos administrativos, inclusive a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, quando aplicável, para cobrança administrativa ou judicial.

Dosimetria, circunstâncias agravantes e atenuantes

Na aplicação e na dosimetria das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Constituem circunstâncias agravantes, quando não integrarem o próprio tipo infracional:

I - a existência de registro do contratado nos sistemas oficiais, nas plataformas de controle de fornecedores ou nos processos administrativos de sanções do Município de Lins, em vigência no momento do cometimento da infração, decorrente de penalidade aplicada pelo Município nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;

II - a inércia deliberada do contratado diante de diligências destinadas a esclarecer, corrigir ou mitigar o inadimplemento de obrigações contratuais.

Constituem circunstâncias atenuantes, quando demonstradas no caso concreto:

I - a falha escusável;

II - a adoção tempestiva de medidas efetivas para corrigir a conduta ou mitigar seus efeitos danosos.

A decisão deverá individualizar a conduta, indicar a pena-base, demonstrar os ajustes decorrentes das agravantes e atenuantes, explicitar a adequação entre a infração e a sanção e

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 14 de 23

evitar a dupla valoração da mesma circunstância.

Processo administrativo sancionatório

A ocorrência será comunicada pelo gestor, pelo fiscal ou por quem detenha responsabilidade pelo acompanhamento da execução à unidade competente para instauração do processo administrativo sancionatório, acompanhada dos documentos disponíveis, da descrição dos fatos e da individualização preliminar da conduta.

O processo tramitará nos sistemas e fluxos administrativos oficiais do Município de Lins, com registro das comunicações, intimações, manifestações, provas, decisões, recursos, registros cadastrais e demais atos necessários à rastreabilidade da apuração.

Para a aplicação de advertência ou multa, será assegurada defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observado o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

A aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade exigirá processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis. Se o quadro funcional da entidade não for estatutário, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O responsável será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Deferida a produção de novas provas ou juntadas provas consideradas indispensáveis, será facultada a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. Encerrada a instrução, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos e o encaminhará à autoridade competente, acompanhado da análise jurídica quando exigida.

Quando houver garantia contratual, o respectivo emitente será notificado do início do processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de obrigações contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As intimações serão realizadas por meio dos sistemas eletrônicos oficiais, do processo administrativo sancionatório ou do endereço eletrônico informado pelo contratado, que deverá mantê-lo atualizado. Quando a comunicação eletrônica resultar infrutífera, serão utilizados o Diário Oficial do Município ou outros meios legalmente admitidos.

Recursos, efeitos e prescrição

Da decisão que aplicar advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Da decisão que aplicar declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme os arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no art. 158, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 15 de 23

Atos lesivos, desconsideração, registros e reabilitação

Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Nessa hipótese, os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

Encerrada a instância administrativa, as sanções serão registradas nos sistemas oficiais, nas plataformas de controle de fornecedores e nos processos administrativos de sanções do Município de Lins. Também serão informadas e mantidas atualizadas, no prazo legal, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, sem prejuízo das anotações em outros cadastros de controle e das comunicações às autoridades competentes.

A reabilitação será admitida perante a autoridade que aplicou a sanção, desde que atendidos cumulativamente os requisitos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida também a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria de Administração

Unidade Executora: 02.05.01 – Secretaria de Administração

Funcional Programática: 15.451.1006-1.716 – Requalificação da Infraestrutura do Velório e do Cemitério Municipal

Ficha: 816

Natureza da Despesa/Fonte: 4.4.90.51.00 – 05 – Obras e Instalações

Código de Aplicação: 802.0004 – Emenda Transferência Especial nº 202641710013 – Deputada Rosana Valle.

13. PREPOSTO.

A Contratada deverá designar um preposto responsável por tratar diretamente com o Gestor do Contrato as questões administrativas e financeiras, bem como as solicitações de suporte técnico relacionadas à execução do contrato.

Todas as tratativas deverão ser realizadas formalmente, por meio de correio eletrônico e contato telefônico, sendo vedada a utilização de atendimentos automáticos, filas de espera ou quaisquer sistemas que dificultem o contato direto e eficiente com o preposto.

O prazo para resposta às solicitações enviadas pelo Gestor do Contrato será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do e-mail.

O prazo poderá ser prorrogado, desde que o preposto solicite a prorrogação de forma justificada ao Gestor do Contrato antes do término do prazo inicial e este acate as razões apresentadas.

Justificadamente, a Administração poderá solicitar, a qualquer momento, a mudança de preposto, a qual deverá ser atendida no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O descumprimento dessas disposições poderá acarretar as penalidades previstas na

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 16 de 23

legislação, edital e seus anexos. A indicação se dará antes do início da prestação dos serviços, elencando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Além do preposto, a contratada manterá encarregado acessível no local durante as frentes de trabalho. Ocorrências que afetem o atendimento funerário, o isolamento por tapumes ou barreiras físicas ou a disponibilidade mínima de duas salas serão comunicadas imediatamente ao gestor e à fiscalização e exigirão providências imediatas, sem aguardar o prazo ordinário de resposta do preposto.

14. MATRIZ CONTRATUAL DE RISCOS AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A matriz de riscos que abrange critérios onde será previsto reequilíbrio financeiro do instrumento de contratação está pormenorizada no Apêndice I.

A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pelo licitante, da alocação de responsabilidades estabelecida nesta Matriz de Riscos, que integrará o contrato e vinculará as partes. Nos termos do art. 103, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a matriz define o equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo ser observada na análise de eventuais pleitos, com renúncia à recomposição quanto aos riscos expressamente assumidos (em conformidade com o Art. 133, inciso IV do mesmo diploma), ressalvadas as hipóteses legais.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante requisitante	Angélica Caroline Alamino Sábio — Assessora Administrativa SIGNATÁRIO Assinado eletronicamente por Angélica C. A. Sábio Data: 06/10/2026 11:19
Integrante de apoio técnico	João Pedro Vicente da Silva — Agente Administrativo SIGNATÁRIO Assinado eletronicamente por João Pedro Vicente da Silva Data: 06/10/2026 11:02
Outros requisitantes	Signatários das solicitações de compras

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534
pg. 17 de 23

autentique.com.br

AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Na qualidade de ordenador de despesas, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO:

A abertura do Processo Administrativo para PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o objeto acima.

AUTORIDADE COMPETENTE
Fabiano Cristian Oliveira Secretário de Administração

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Fabiano Cristian Oliveira
Data: 06/10/2026 14:51
#e624eb1ac18d11f1818d42010a2b6021

4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534

APÊNDICE I – MATRIZ CONTRATUAL DE RISCOS AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ID	Evento superveniente e impacto	Alocação dos efeitos	Prevenção e mitigação	Tratamento na ocorrência	Justificativa da alocação
R01	Ocorrência de alteração unilateral, após a assinatura, de projeto, especificações ou quantitativos pela Administração, com aumento ou redução material dos encargos contratuais.	**Administração**	Ordem escrita; estimativa técnica e orçamentária; formalização prévia à execução modificada.	Termo aditivo; recomposição, para mais ou para menos, somente da parcela efetivamente alterada, com uso dos preços/critérios contratuais cabíveis.	A decisão de modificar escopo e quantitativos está sob domínio da Administração e integra as exceções legais à assunção de riscos.
R02	Identificação superveniente de erro ou omissão material nos documentos técnicos aprovados, ou de condição física/interferência oculta no imóvel não informada e não razoavelmente detectável, exigindo serviço, prazo ou custo adicional.	**Administração**	Registro fotográfico inicial; conferência local dos documentos; comunicação técnica imediata da divergência.	Registrar antes do extraescopo; aditivo/revisão apenas do custo líquido e prazo causalmente afetados; sem recomposição se a condição era detectável ou decorreu de método/falha da Contratada.	Projeto, especificações e condições não aparentes do imóvel estão no perímetro público; diligência ordinária e riscos do método continuam com a Contratada.
R03	Ocorrência de ordem formal de suspensão, atraso na liberação de área ou impedimento operacional imposto pela Administração, além da coordenação ordinária com cerimônias, sem causa imputável à Contratada, com paralisação ou custo adicional material.	**Administração**	Programação semanal das frentes; registro de liberações e suspensões; priorização de frentes alternativas.	Prorrogação do prazo afetado; se material, revisão apenas dos custos adicionais líquidos comprovados, deduzidos custos evitados; suspensão ou resolução nos limites legais.	Liberação de áreas e ordens de paralisação são controladas pela Administração; a variabilidade funerária ordinária permanece com a Contratada (R08).
R04	Ocorrência de atraso imputável à Administração no pagamento de parcela regularmente liquidada, além do prazo contratual, com custo financeiro ou restrição de caixa comprovável.	**Administração**	Alerta de vencimento; checklist de liquidação; encaminhamento tempestivo ao setor financeiro.	Atualização monetária pelo IPCA conforme o TR, do termo final do prazo até o pagamento; sem revisão geral do preço; aplicar direitos legais em atraso prolongado.	O fluxo de pagamento regularmente liquidado está sob domínio da Administração e o próprio TR prevê correção por atraso.

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534

R05	Superveniência de lei que crie, altere ou extinga tributo ou encargo legal diretamente incidente, ou imponha obrigação legal nova com repercussão comprovada nos preços da execução, para mais ou para menos.	**Administração**	Monitoramento normativo por exceção; comunicação imediata da parte impactada; análise jurídica e técnica.	Ajustar o preço na exata repercussão comprovada, para mais ou para menos; se houver obrigação extraescopo, formalizar aditivo/revisão apenas do impacto direto líquido.	A alteração legal superveniente é externa à formação ordinária do preço e a Lei determina tratamento específico para repercussão comprovada.
R06	Ocorrência de caso fortuito, força maior ou choque extraordinário geral de mercado, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que ultrapasse a álea ordinária e inviabilize materialmente a execução tal como pactuada, após mitigação razoável.	**Administração**	Plano simples de continuidade; alternativas de fornecimento; proteção/seguro quando viável; registros objetivos do evento.	Extensão/suspensão causal; revisão só do impacto residual inevitável e líquido, com prova, nexo e materialidade, deduzidos reajuste, seguros, terceiros, ganhos e custos evitados; resolução se inviável continuar.	Somente o excedente extraordinário, não segurável/mitigável e fora da álea empresarial, é deslocado; riscos ordinários de mercado continuam com a Contratada (R07/R09).
R07	Ocorrência de oscilações ordinárias de preços de materiais e mão de obra, inflação, juros, produtividade, financiamento ou custos de mobilização durante a execução.	**Contratada**	Formação prudente da proposta; cotações; planejamento de compras, produtividade e capital de giro.	Absorção pela Contratada; somente reajuste anual pelo INCC-DI/FGV, após 1 ano da data-base jul/2026, nas parcelas ainda não executadas segundo as regras contratuais.	São riscos empresariais ordinários de formação de preço e eficiência; o contrato já possui mecanismo anual de reajuste.
R08	Ocorrência de variação na programação de serviços funerários, com necessidade de reagendar ou reordenar frentes e priorizar atividades silenciosas, sem ordem extraordinária de paralisação da Administração.	**Contratada**	Plano móvel de frentes; contato direto com a gestão; manter duas salas disponíveis; alternar atividades compatíveis.	Reprogramação operacional e absorção dos custos ordinários de produtividade/logística; não gera reequilíbrio por si; R03 aplica-se somente a impedimento extraordinário formal.	O funcionamento contínuo do velório e a imprevisibilidade das cerimônias são condições expressamente conhecidas no TR e devem compor a organização dos meios.
R09	Ocorrência de falha, atraso, indisponibilidade ou descontinuação de fornecedor, fabricante, transportador ou componente escolhido pela Contratada, inclusive esquadrias e vidros sob medida, com impacto em custo ou prazo.	**Contratada**	Compra antecipada; fornecedores alternativos; controle de lead time/estoque; logística de entrega.	Substituição equivalente mediante prévia aceitação técnica quando necessária; custos, aceleração e recompras pela Contratada; sem reequilíbrio; sanções se houver atraso imputável.	A Contratada escolhe e gerencia sua cadeia de suprimentos; a aquisição de materiais de terceiros é permitida e não transfere o risco à Administração.

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534

R10	Ocorrência de defeito, não conformidade, erro de método, sequência, medição ou execução imputável à Contratada, com retrabalho, perda de material, atraso ou necessidade de substituição.	**Contratada**	Supervisão do responsável técnico; checklist de qualidade; conferência antes de ocultar/receber etapas; fotos.	Correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da Contratada; glosa e sanções quando cabíveis; sem reequilíbrio.	Qualidade, método executivo e aderência aos documentos aprovados estão sob controle técnico-operacional da Contratada.
R11	Ocorrência de acidente, dano a usuários ou instalações existentes, falha de isolamento/limpeza, destinação irregular de resíduos ou outra falha de segurança e proteção imputável à Contratada, com custo de reparação, indenização ou interrupção.	**Contratada**	Checklist de barreiras e segurança; limpeza contínua; rotas livres; comprovantes de resíduos; comunicação imediata.	Contenção, reparação e indenização pela Contratada; acionar seguro se houver; glosa/sanções e correção imediata; sem reequilíbrio.	Segurança, proteção do público, instalações e resíduos integram obrigações expressas sob controle direto da Contratada.
R12	Ocorrência de furto, roubo, vandalismo, extravio ou deterioração de materiais, ferramentas e equipamentos sob guarda da Contratada no local, com necessidade de reposição e eventual atraso.	**Contratada**	Armazenagem protegida; inventário simples; controle de acesso; seguro conforme estratégia empresarial.	Reposição e recuperação do cronograma às expensas da Contratada, com uso de seguro se contratado; sem reequilíbrio, salvo enquadramento autônomo e comprovado em R06.	Guarda dos próprios meios e materiais e eventual cobertura securitária são riscos gerenciáveis pela Contratada.

autentique.com.br
4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/4de96d54253d1ce6b1759afbb01495cd7aef1ac21599b0534

Assinaturas concluídas: **3** de **3**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

52b1bf43dbff52f000643fd7e6d04d7e2012de9d3aa5806f805f1ac36d472a3c
Hash SHA256 do original

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Fabiano Cristian Oliveira
Data: 06/10/2026 14:51
#e624eb1ac18d11f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
João Pedro Vicente da Silva
Data: 06/10/2026 11:02
#e6302a03c18d11f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Angélica C. A. Sábio
Data: 06/10/2026 11:19
#e641b568c18d11f1818d42010a2b6021

Trilha de auditoria

06/10/2026 10:57 **João Pedro Vicente da Silva** (ufo.adm@lins.sp.gov.br, CPF 417.777.138-46) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 52b1bf43dbff52f000643fd7e6d04d7e2012de9d3aa5806f805f1ac36d472a3c

06/10/2026 10:57 **João Pedro Vicente da Silva** (ufo.adm@lins.sp.gov.br, CPF 417.777.138-46) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 55415

06/10/2026 11:02 **João Pedro Vicente da Silva** (telefone +5514999023235, CPF 417.777.138-46) visualizou o documento
Endereço de IP: 191.26.149.224 Porta: 34877

06/10/2026 11:02 **João Pedro Vicente da Silva** (telefone +5514999023235, CPF 417.777.138-46) assinou o documento
Endereço de IP: 191.26.149.224 Porta: 34877 SO: Android 16
Navegador: Chrome Webview/153.0 Arquitetura: ARM Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.2635, -49.1364

06/10/2026 11:19 **Angélica Caroline Alamino Sábio** (telefone +5514991379361, CPF 419.233.318-09) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.57.19.187 Porta: 37467

06/10/2026 11:19 **Angélica Caroline Alamino Sábio** (telefone +5514991379361, CPF 419.233.318-09) assinou o documento
Endereço de IP: 177.57.19.187 Porta: 37467 SO: iOS 26.5
Navegador: Mobile Safari/26.5 Arquitetura: ARM64 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -22.8951, -47.0439

06/10/2026 14:51 **Fabiano Cristian Oliveira** (fabianocristian@hotmail.com, CPF 285.919.208-56) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 53660

06/10/2026
14:51

Fabiano Cristian Oliveira (fabianocristian@hotmail.com, CPF 285.919.208-56) assinou o documento

Endereço de IP: `177.154.32.222`	Navegador: `Chrome/153.0`	Tipo de geolocalização: `IP`
Porta: `53660`	Arquitetura: `x64`	Precisão: `5km+`
SO: `Windows NT 10.0`	Render engine: `Gecko`	Latitude e longitude: `-21.2397, -50.3368`